

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5305 DE 09 DE JUNHO DE 2020**

*Aprova a garantia de uma vaga em Serviço Residencial Terapêutico (SRT), para acolhimento de pessoas egressas do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Pernambuco (HCTP/PE).*

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei Estadual 11.064/94 que trata dos direitos das pessoas com transtornos mentais, e redireciona o cuidado para uma rede de base territorial, substitutiva ao manicômio, no âmbito Estadual;
- II. A Portaria GM/MS 106/2000 que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos, e em seu artigo 2.º define que os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental constituem uma modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada.
- III. Lei nº 10.216/2001 que afirma os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde, no âmbito nacional;
- IV. A Resolução nº 5, de 04 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária(CNPC), que delibera sobre a necessidade de estabelecimento de cotas específicas nos Serviços Residenciais Terapêuticos para pessoas egressas dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico;
- V. A Portaria 3.088/2011 Institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- VI. A Portaria Nº 3.090/2011 que dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);
- VII. A Resolução CIB/PE Nº 4.041 de 27 de fevereiro de 2018, que aprova a incorporação de AIH de psiquiatria para os municípios que sediarem processos de desinstitucionalização de pacientes de longa permanência no Estado de Pernambuco;
- VIII. A Nota Técnica Nº 05, de 03 de maio de 2017, do Ministério Público Federal que rege sobre a garantia de cuidado extra-hospitalares para pessoas com transtorno mental em conflito com a lei.
- IX. A Resolução CES/PE Nº 747 DE 11 DE JULHO DE 2018, que aprovar a Política Estadual de Saúde Mental no Âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme Anexo Único;



- X. A Resolução CIB PE Nº 1944, de 07 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para remodelagem da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Pernambuco e as Resoluções da Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PE que aprovam os desenhos da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS das doze(12) Regiões de Saúde do Estado de Pernambuco, conforme número de resoluções especificados a seguir: CIB/PE Nº 2448/13 aprova RAPS da I Geres, CIB/PE Nº 2515/14 aprova RAPS da II Geres, CIB/PE Nº 2468/13 aprova RAPS da III Geres, CIB/PE Nº 2692/14 aprova RAPS da IV Geres, CIB/PE Nº 2476/13 aprova RAPS da V Geres, CIB/PE Nº 2537/14 aprova RAPS da VI Geres, CIB/PE Nº 2545/14 aprova RAPS da VII Geres, CIB/PE Nº 4078/18 aprova RAPS da VIII Geres, CIB/PE aprova Nº 2529/14 RAPS da IX Geres, CIB/ PE Nº 2532/14 aprova RAPS da X Geres, CIB/PE Nº 2615/14 aprova RAPS da XI Geres e CIB/PE Nº 2533/14 aprova RAPS da XII Gere e as Resoluções da Comissão Intergestora Regional – CIR/PE que aprovam os desenhos da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS em todas as regionais de saúde do Estado de Pernambuco, conforme número de resoluções especificados a seguir: CIR/PE Nº 075 aprova RAPS da I Geres, CIR/PE Nº 049 aprova RAPS da II Geres, CIR/PE Nº 331 aprova RAPS da III Geres, CIR/PE Nº 049/13 aprova RAPS da V Geres, CIR/PE Nº 042/13 aprova RAPS da VI Geres, CIR/PE Nº 046/13 aprova RAPS da VII Geres, CIR/PE Nº 304/18 aprova RAPS da VIII Geres, CIR/PE Nº 038/13 aprova RAPS da IX Geres, CIR/PE Nº 207 aprova RAPS da X Geres, CIR/PE Nº 170/14 aprova RAPS da XI Geres e CIR/PE Nº 078 aprova RAPS da XII Geres.

#### **RESOLVEM:**

Art.1º - Aprovar, a garantia de uma vaga para cada novo Serviço Residencial Terapêutico (SRT), sendo TIPO I ou TIPO II, destinado a acolher pessoas egressas do HCTP/PE.

Art.2º - Assegurar que os Serviços Residenciais Terapêuticas já implantadas e em funcionamento, possam adequar-se a referida resolução, garantido a inclusão de pessoas egressas do HCTP conforme indicação do Projeto Terapêutico Singular (PTS) que prevê acolhimento em SRT, mediante construção de processos de desinstitucionalização, considerando que já foi incorporado Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no teto financeiro do município em momento anterior.

Art. 3º A definição das pessoas a serem desinstitucionalizadas e acolhidas em Serviços Residenciais Terapêuticos deve respeitar a pactuação da RAPS Regional, quanto ao território de origem e ou território de referência familiar.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de junho de 2020.

  
**André Longo Araújo de Melo**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB - PE

  
**José Edson de Sousa**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de  
Saúde-COSEMS-PE